



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA - PARANÁ**

**Processo nº 0011720-09.2019.8.16.0185**

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
("Credibilità Administrações Judiciais" ou "Administradora Judicial" ou  
simplesmente "AJ"), nomeada administradora judicial na Recuperação Judicial  
supramencionada, em que é Recuperanda **PROCÓPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que  
tomou ciência da r. decisão de mov. 3539, que homologou os termos do PRJ votado  
e aprovado em Assembleia, concedendo a Recuperação Judicial à empresa, a qual  
ressalvou que o termo inicial do período de carência deve ser contado a partir da r.  
decisão em exame.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 1.º de junho de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

